

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2023 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro a Entidade Associação de Moradores do Residencial Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.558/0001-38, proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Associação de Moradores do Residencial Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.558/0001-38, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R\$ 1.000,00 – Subvenção social

R\$ 6.000,00 - Auxílio

Dotações orçamentárias:

10.001.08.845.0.0284.3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha 954

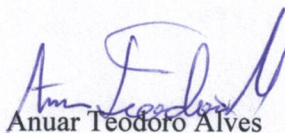
10.001.08.845.0.0284.4.4.50.42 – Auxílios – Ficha 955

Período: 2023

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 07 de novembro de 2023.


Anuar Teodoro Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano